

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 625/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 054/2020 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes, São Paulo (UPA OROPÓ), inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Kaoru Hiramatsu, nº 2522, Braz Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08760-500, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.762.941/0002-50, empresa com sede na Estrada dos Alvarengas, nº 352, Assunção, São Bernardo do Campo, São Paulo, representada neste ato, por seu sócio administrador, o Sr. **Damião Belarmino Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade – RG 56.957.293-9 órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 662.881.695-87, residente e domiciliado na Rua Missão dos Carijós, nº 300, Jardim Santa Fé, São Paulo, SP, CEP 04.589-040, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 17 de setembro de 2020 o Contrato nº 625/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para lavanderia hospitalar, para a prestação de serviço de locação de enxoval e higienização de enxoval e gestão de rouparia hospitalar para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA II Dra. Corasi Alves de Andrade.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

Resolvem as partes, neste ato, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, adequar ao Contrato nº 625/2020 o *caput* da Cláusula Terceira consoante ao preço e ao pagamento, passando a ter a seguinte redação:

- **“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Para os serviços de locação de enxoval com o volume médio mensal de 2,5 toneladas/mês, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, através de medição, o valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por kilo de roupa locada e higienizada.”

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas do Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 23 de outubro de 2020.



Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA

**Testemunhas:**



Nome

CPF 357.144.738-76

Nome

CPF